



DECRETO Nº 034 DE 13 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre medidas emergenciais e restritivas em decorrência da doença infecciosa viral respiratória covid-19, em todo o território do município”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais, e

CONSIDERANDO que o Município de Lagamar continua alinhado com as orientações deliberativas do Comitê Estadual da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Lagamar está vinculado a AMAPAR e que os números de infecções (COVID-19) do Município estão controlados e seguem em ordem decrescente;

CONSIDERANDO que situações pontuais de flexibilização parcial de certas atividades não colocam em risco as medidas até aqui implementadas;

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológicas da COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a baixa ocupação de leitos, clínicos e UTI;

CONSIDERANDO a queda na média diária de casos de COVID-19;

CONSIDERANDO a porcentagem da população de Lagamar que já se encontram com o esquema vacinal completo;

CONSIDERANDO que caso ocorra a piora no cenário epidemiológico, o Município poderá adotar novamente medidas restritivas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica facultado o uso de máscaras de proteção em ambientes abertos, bancos, salas de aula e estabelecimentos de saúde e serviços de saúde .

Art. 2º Permanece a recomendação o uso de máscara em ambientes fechados com pouca ventilação.



Art. 3º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras para pessoas com sintomas gripais principalmente dentro de sala de aula.

Art.4º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras para pessoas imunossuprimidas

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 13 de julho de 2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



LAGAMAR
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

VIVALDO DONIZETTI ALVES
Secretário Municipal de Administração